



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PORTARIA Nº 016/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Orgânica Municipal de Sapezal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, com fulcro no Art. 30 e no inciso XIX,

CONSIDERANDO que a Lei nº 1076/2013, de 20.08.2013, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de três anos de uma referência para outra.

RESOLVE:

Reenquadrar a Servidora da Câmara Municipal de Sapezal, abaixo relacionada, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 1076/2013, de 20.08.2013:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Raquel Marli da Silva Costa (mat.91)	Auxiliar Administrativo	A	2	03.05.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, em Sapezal, 14 de maio de 2020.


Vereador **OSMAR APARECIDO FAVINI**

Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

14/05/20 à 1/1
M. LOPES SANTANA